

NOTA INFORMATIVA

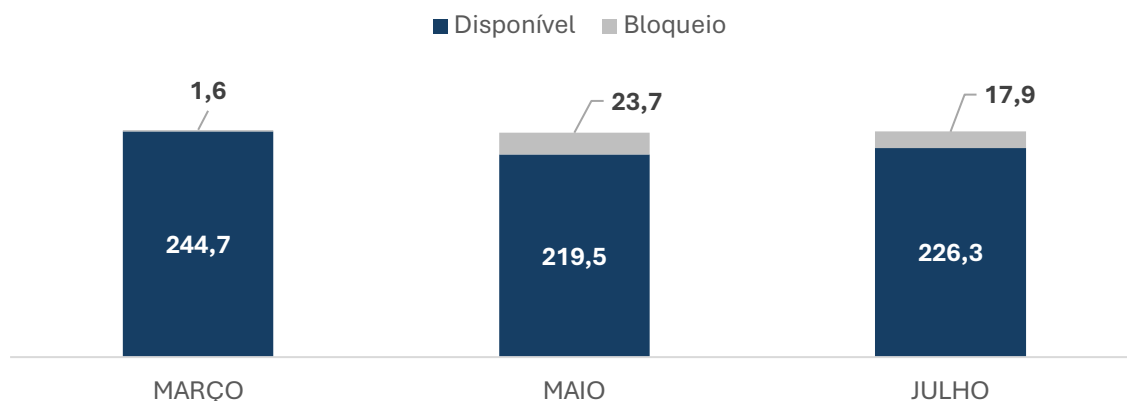
Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do 3º bimestre de 2026

Data de elaboração:
31/07/2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Poder Executivo publicou, em 30 de julho, o Decreto nº 13.085/2026, que altera o Decreto nº 12.846/2026, o qual dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício financeiro de 2026 (DPOF). Dentre as alterações promovidas, destacam-se:

- Contenção total de despesas primárias de **R\$ 17,9 bilhões**, equivalente a **7,3%** do total previsto para as despesas discricionárias no ano, derivada somente do bloqueio destinado ao atendimento do limite de despesas primárias estabelecido pela Lei Complementar (LC) nº 200/2023;
- O bloqueio de R\$ 17,9 bilhões representa uma redução de R\$ 5,7 bilhões em relação ao bloqueio anterior, em maio, que havia sido de R\$ 23,7 bilhões;
- O chamado **faseamento** dos limites de empenho impõe contenção adicional de R\$ 47,5 bilhões até setembro, equivalente a **19,4%** das despesas discricionárias;
- Os órgãos mais impactados pela contenção foram, em termos absolutos, o Ministério da Defesa, o Ministério das Cidades e o Ministério da Educação;
- Proporcionalmente ao orçamento discricionário, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o Ministério da Defesa e o Ministério de Minas e Energia foram os mais afetados;
- Quando considerados os restos a pagar, as despesas passíveis de pagamento em 2026 somam **R\$ 330,9 bilhões**, contra um limite estabelecido para o exercício de **R\$ 225,4 bilhões**. Essa diferença implica uma restrição de **R\$ 105,5 bilhões**, ou **31,9%** do total; e
- Nesse caso, os órgãos mais impactados estão entre os que possuem maiores despesas inscritas em restos a pagar, como o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, em termos absolutos; e o Ministério do Turismo e o Ministério do Esporte, em termos relativos.

**Gráfico 1. Contenções após avaliações bimestrais de 2026 (R\$ bilhões)**

Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

2. ANÁLISE

2.1. Breve contexto legal

O contingenciamento é um instrumento de gestão fiscal utilizado para controlar despesas quando as projeções fiscais indicam o risco de descumprimento da meta de resultado primário. Consiste na definição de limites para os órgãos, fundos e entidades quanto aos valores que podem ser empenhados e efetivamente pagos durante o ano. O contingenciamento é regulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diferente do contingenciamento, o bloqueio de despesas é um instrumento de gestão fiscal utilizado para controlar as despesas quando as projeções orçamentárias superam o limite de despesas primárias da LC nº 200/2023. O bloqueio não está previsto em legislação complementar e tem sido disciplinado anualmente pela LDO.

Em outra esteira, a contenção é um conceito mais amplo, que abrange tanto as medidas de contingenciamento como as de bloqueio de despesas. Na prática, tanto o contingenciamento como o bloqueio de despesas resultam na imposição de limites de empenho inferiores à dotação orçamentária. É importante ressaltar que apenas as despesas discricionárias¹ podem ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, com exceção dos gastos com inovação e desenvolvimento científico e tecnológico e as despesas ressalvadas pela LDO², os quais não podem sofrer contingenciamento.

¹ Indicadores de resultado primário (RPs) 2 (demais discricionárias), 3 (relativas ao Programa de Aceleração de Crescimento – PAC), 6 (emendas individuais), 7 (emendas de bancada) e 8 (emendas de comissão).

² O contingenciamento de despesas classificadas como RP 2 não pode incidir sobre os gastos com inovação e desenvolvimento científico e tecnológico e as despesas ressalvadas pela LDO (art. 9º, § 2º, LRF).



Por fim, o faseamento é um instrumento que possibilita que o ritmo de execução da despesa seja compatível com a previsão de arrecadação da receita e mantém a capacidade de absorver eventuais novas necessidades de bloqueio e contingenciamento. O faseamento não está previsto em legislação complementar e tem sido disciplinado bimestralmente pelo DPOF³.

2.2. Distribuição das contenções por órgão

A LRF e a LDO exigem que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União definam suas programações financeiras e seus cronogramas de execução após a publicação do orçamento. O Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026, cumpre essa função no âmbito do Poder Executivo para o exercício de 2026.

O Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026, consolida em uma única tabela os limites de movimentação e empenho por órgão, a contenção de despesas (bloqueio e contingenciamento) e a dotação de despesas primárias discricionárias. As despesas custeadas por emendas parlamentares (RP 6, 7 e 8) são apresentadas de forma agregada, sem abertura por órgão.

Após a avaliação do terceiro bimestre, a contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo soma R\$ 17,9 bilhões, o que corresponde a 7,3% da dotação para as despesas discricionárias (Tabela 1)⁴.

Tabela 1. Contenção de despesas por órgão (R\$ milhões)

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dotação	Contenção			% do Total	% da Dotação
		Contingenciamento	Bloqueio	Total		
Presidência da República	1.490,1	0,0	209,9	209,9	1,2	14,1
Ministério da Agricultura e Pecuária	2.556,8	0,0	489,9	489,9	2,7	19,2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11.667,0	0,0	153,8	153,8	0,9	1,3
Ministério da Fazenda	7.034,8	0,0	856,3	856,3	4,8	12,2
Ministério da Educação	41.317,5	0,0	1.325,0	1.325,0	7,4	3,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	1.164,2	0,0	130,7	130,7	0,7	11,2
Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.952,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	51,7	0,0	9,7	9,7	0,1	18,8
Agência Nacional de Proteção de Dados	34,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério de Minas e Energia	513,8	0,0	143,1	143,1	0,8	27,8
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	202,6	0,0	18,1	18,1	0,1	9,0
Agência Nacional de Energia Elétrica	181,8	0,0	34,3	34,3	0,2	18,9
Agência Nacional de Mineração	125,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Previdência Social	2.227,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério das Relações Exteriores	2.202,1	0,0	284,5	284,5	1,6	12,9
Ministério da Saúde	41.798,6	0,0	1.001,7	1.001,7	5,6	2,4
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	245,2	0,0	22,4	22,4	0,1	9,1
Agência Nacional de Saúde Suplementar	167,1	0,0	34,2	34,2	0,2	20,5

³ DPOF: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/decreto-de-programacao-orcamentaria-e-financeiradpof>.

⁴ Demais publicações de interesse podem ser encontradas no MPO Transparente: <https://www.gov.br/planejamento/mpotransparente> e no Tesouro Transparente: <https://www.tesourotransparente.gov.br>.

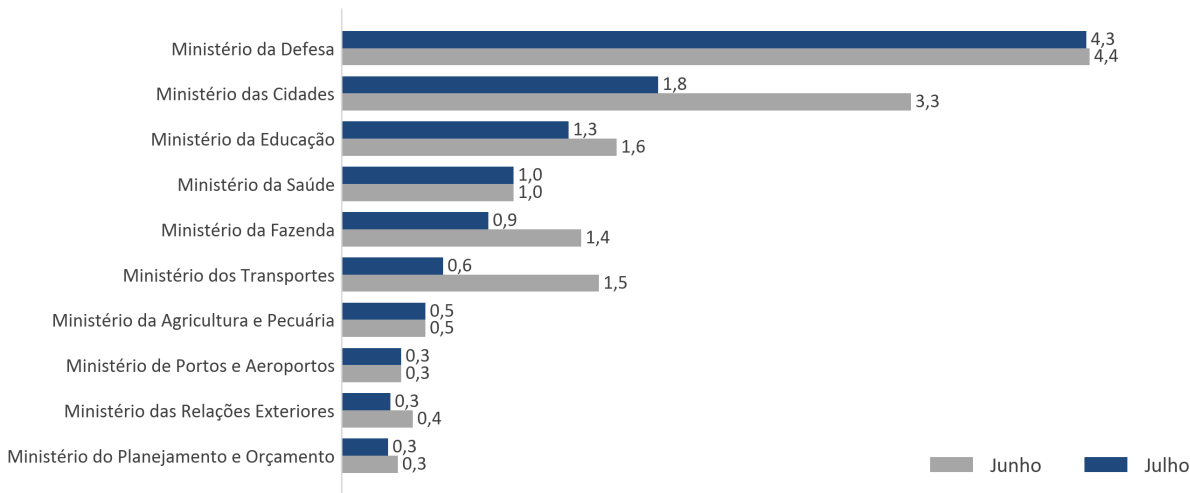


Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dotação	Contenção			% do Total	% da Dotação
		Contingenciamento	Bloqueio	Total		
Controladoria-Geral da União	156,1	0,0	29,4	29,4	0,2	18,8
Ministério dos Transportes	14.983,3	0,0	592,9	592,9	3,3	4,0
Agência Nacional de Transportes Terrestres	302,7	0,0	7,0	7,0	0,0	2,3
Ministério do Trabalho e Emprego	870,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério das Comunicações	694,0	0,0	127,6	127,6	0,7	18,4
Agência Nacional de Telecomunicações	275,4	0,0	51,8	51,8	0,3	18,8
Ministério da Cultura	2.595,3	0,0	220,8	220,8	1,2	8,5
Agência Nacional do Cinema	43,6	0,0	8,2	8,2	0,0	18,8
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.782,3	0,0	31,8	31,8	0,2	1,8
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.235,3	0,0	188,7	188,7	1,1	15,3
Ministério do Planejamento e Orçamento	2.459,4	0,0	272,1	272,1	1,5	11,1
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	3.028,7	0,0	245,2	245,2	1,4	8,1
Ministério do Esporte	650,9	0,0	101,1	101,1	0,6	15,5
Ministério da Defesa	15.551,9	0,0	4.344,3	4.344,3	24,2	27,9
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.330,7	0,0	259,3	259,3	1,4	4,9
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	237,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Turismo	413,7	0,0	83,8	83,8	0,5	20,3
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9.288,1	0,0	206,4	206,4	1,2	2,2
Ministério das Cidades	12.557,2	0,0	1.847,3	1.847,3	10,3	14,7
Ministério da Pesca e Aquicultura	210,7	0,0	46,8	46,8	0,3	22,2
Gabinete da Vice-Presidência da República	4,9	0,0	0,9	0,9	0,0	18,8
Advocacia-Geral da União	592,4	0,0	51,1	51,1	0,3	8,6
Ministério das Mulheres	283,4	0,0	53,3	53,3	0,3	18,8
Ministério da Igualdade Racial	158,7	0,0	29,9	29,9	0,2	18,8
Ministério de Portos e Aeroportos	1.436,3	0,0	347,2	347,2	1,9	24,2
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	88,3	0,0	14,3	14,3	0,1	16,1
Agência Nacional de Aviação Civil	150,9	0,0	24,0	24,0	0,1	15,9
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	324,2	0,0	151,1	151,1	0,8	46,6
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	497,4	0,0	30,1	30,1	0,2	6,0
Banco Central do Brasil	535,9	0,0	47,4	47,4	0,3	8,8
Ministério dos Povos Indígenas	682,6	0,0	44,8	44,8	0,2	6,6
Emendas parlamentares (RP 6/7/8)	49.901,5	0,0	3.765,2	3.765,2	21,0	7,5
TOTAL	244.256,8	0,0	17.937,5	17.937,5	100,0	7,3

Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

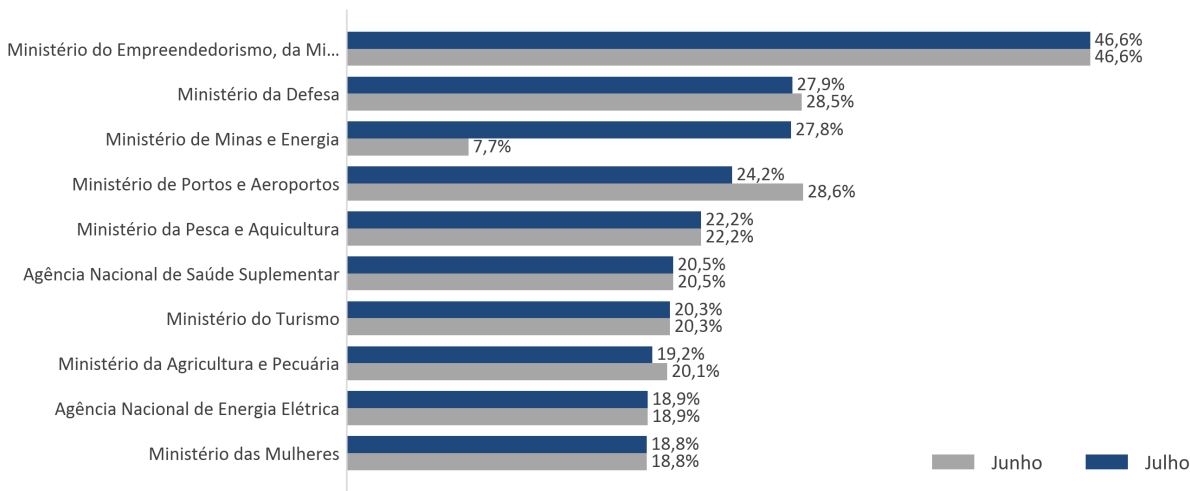
A seguir, apresentam-se as dez maiores contenções do decreto em valores absolutos e em percentual do orçamento discricionário de cada órgão (ordem decrescente pelos valores de julho). Não estão incluídas as emendas parlamentares (RP 6, 7 e 8), que constam de forma agregada ao final da Tabela 1.

Gráfico 2. Dez maiores contenções em julho vs junho (R\$ bilhões) — sem emendas parlamentares



Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

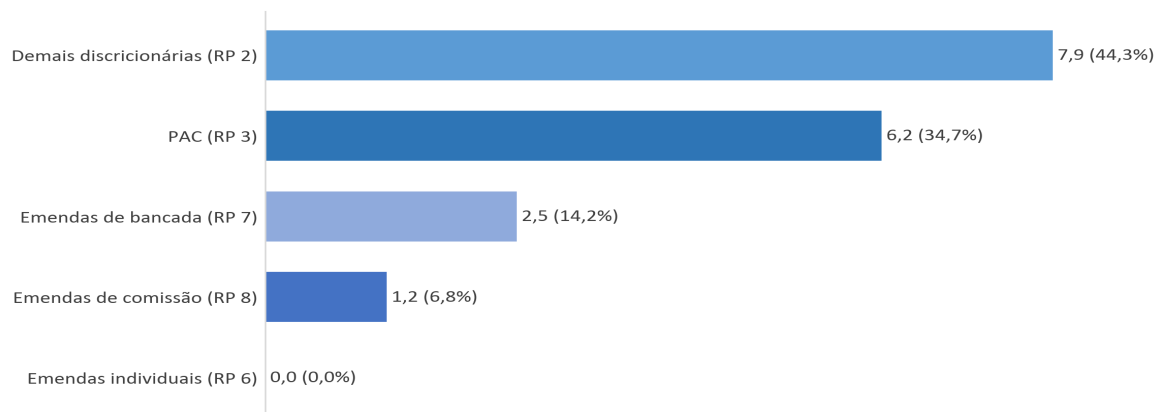
Gráfico 3. Dez maiores contenções em julho vs junho (% da dotação) — sem emendas parlamentares



Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

2.3. Distribuição das contenções por identificador de resultado primário

A contenção de despesas, vista pela ótica da classificação por Resultado Primário (RP) apresentou maior incidência sobre as despesas discricionárias não relacionadas ao PAC ou a emendas parlamentares (RP 2), totalizando R\$ 7,9 bilhões, o equivalente a 44% do total (Gráfico 4). O PAC (RP 3), por sua vez, foi responsável por R\$ 6,2 bilhões, 35% do total bloqueado, enquanto as dotações oriundas de emendas de bancada (RP 7) representaram outros 14% do total, R\$ 2,5 bilhões.

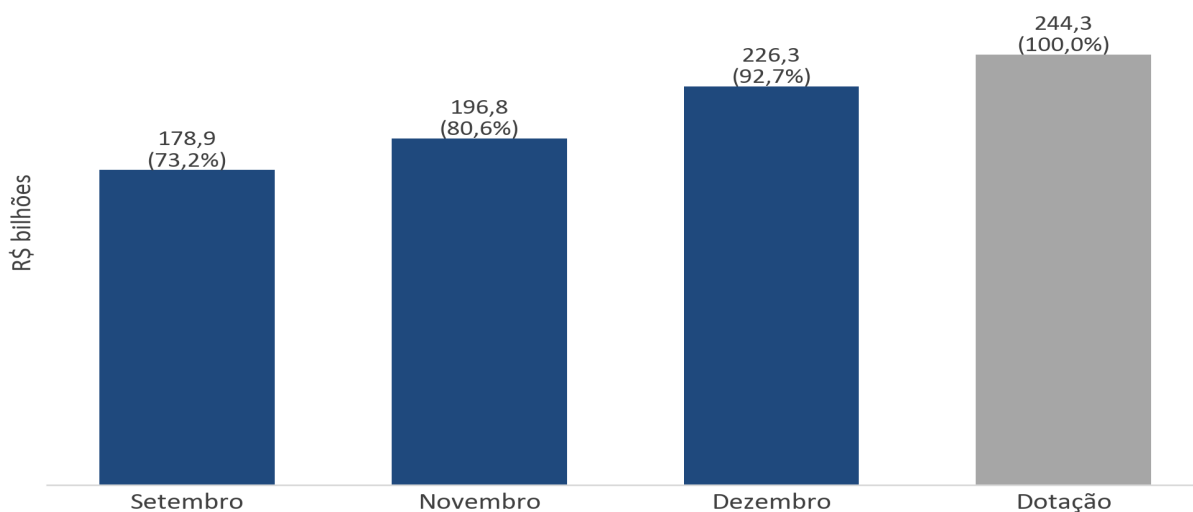
**Gráfico 4. Contenção total por indicador de RP (R\$ bilhões e % do total)**

Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026. Elaboração: Conorf/Senado Federal.

2.4. Faseamento dos limites de empenho

O Poder Executivo estabeleceu contenção adicional em razão do chamado faseamento do limite de empenhos. O faseamento ocorre quando o governo amplia gradualmente o limite de empenho dos órgãos ao longo do exercício, de forma a se antecipar a eventuais revisões das projeções de despesas obrigatórias ou de receitas nas avaliações bimestrais subsequentes. Na avaliação de julho, o faseamento foi assim distribuído (Gráfico 5):

- Até setembro, limite de R\$ 178,9 bilhões, 73,2% da dotação do exercício;
- Até novembro, limite de R\$ 196,8 bilhões, 80,6% da dotação do exercício;
- Finalmente, até dezembro, limite de R\$ 226,3 bilhões, 92,7% da dotação do exercício.

Gráfico 5. Faseamento dos limites de empenho (R\$ bilhões e % da dotação)

Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026. Elaboração: Conorf/Senado.



A Tabela 2 apresenta a distribuição da contenção adicional vigente até setembro entre os órgãos do Poder Executivo.

Tabela 2. Distribuição da contenção adicional até setembro (R\$ milhões)

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dot. (I)	Lim. Dez. (II)	Lim. Setembro (III)	Cont. Adic.		Cont. Tot.	
				(IV)	V = IV/I %	(VI)	VII = VI/I %
Presidência da República	1.490,1	1.280,2	1.132,0	148,2	9,9	358,1	24,0
Ministério da Agricultura e Pecuária	2.556,8	2.066,9	1.314,3	752,6	29,4	1.242,5	48,6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11.667,0	11.513,2	10.586,3	927,0	7,9	1.080,7	9,3
Ministério da Fazenda	7.034,8	6.178,4	3.879,0	2.299,4	32,7	3.155,7	44,9
Ministério da Educação	41.317,5	39.992,6	32.930,0	7.062,5	17,1	8.387,5	20,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	1.164,2	1.033,5	843,7	189,8	16,3	320,5	27,5
Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.952,0	3.952,0	2.696,2	1.255,7	31,8	1.255,7	31,8
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	51,7	42,0	31,5	10,5	20,3	20,2	39,1
Agência Nacional de Proteção de Dados	34,5	34,5	19,4	15,1	43,8	15,1	43,7
Ministério de Minas e Energia	513,8	370,7	239,2	131,5	25,6	274,5	53,4
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	202,6	184,5	103,8	80,7	39,8	98,8	48,8
Agência Nacional de Energia Elétrica	181,8	147,5	92,2	55,3	30,4	89,6	49,3
Agência Nacional de Mineração	125,5	125,5	73,3	52,1	41,6	52,1	41,6
Ministério da Previdência Social	2.227,6	2.227,6	1.392,2	835,3	37,5	835,3	37,5
Ministério das Relações Exteriores	2.202,1	1.917,7	1.438,3	479,4	21,8	763,9	34,7
Ministério da Saúde	41.798,6	40.796,9	25.132,6	15.664,3	37,5	16.666,0	39,9
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	245,2	222,7	129,9	92,9	37,9	115,3	47,0
Agência Nacional de Saúde Suplementar	167,1	132,9	74,8	58,2	34,8	92,4	55,3
Controladoria-Geral da União	156,1	126,7	87,1	39,6	25,4	69,0	44,2
Ministério dos Transportes	14.983,3	14.390,4	12.524,9	1.865,6	12,5	2.458,4	16,4
Agência Nacional de Transportes Terrestres	302,7	295,7	166,3	129,4	42,7	136,4	45,0
Ministério do Trabalho e Emprego	870,4	870,4	489,6	380,8	43,7	380,8	43,8
Ministério das Comunicações	694,0	566,4	338,0	228,3	32,9	356,0	51,3
Agência Nacional de Telecomunicações	275,4	223,5	125,7	97,8	35,5	149,6	54,3
Ministério da Cultura	2.595,3	2.374,6	2.003,1	371,5	14,3	592,2	22,8
Agência Nacional do Cinema	43,6	35,4	19,9	15,5	35,5	23,7	54,3
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.782,3	1.750,5	1.721,1	29,5	1,7	61,2	3,4
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.235,3	1.046,5	661,6	385,0	31,2	573,7	46,4
Ministério do Planejamento e Orçamento	2.459,4	2.187,3	1.383,2	804,1	32,7	1.076,1	43,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	3.028,7	2.783,5	2.058,3	725,2	23,9	970,4	32,0
Ministério do Esporte	650,9	549,8	416,7	133,0	20,4	234,2	36,0
Ministério da Defesa	15.551,9	11.207,5	8.684,6	2.522,9	16,2	6.867,2	44,2
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.330,7	5.071,4	3.557,8	1.513,6	28,4	1.772,9	33,3
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	237,6	237,6	133,6	103,9	43,7	103,9	43,8
Ministério do Turismo	413,7	329,9	247,4	82,5	19,9	166,3	40,2
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9.288,1	9.081,7	6.832,8	2.248,9	24,2	2.455,3	26,4
Ministério das Cidades	12.557,2	10.709,9	6.154,6	4.555,4	36,3	6.402,6	51,0
Ministério da Pesca e Aquicultura	210,7	163,8	138,8	25,1	11,9	71,9	34,1
Gabinete da Vice-Presidência da República	4,9	4,0	2,2	1,7	35,5	2,7	54,3
Advocacia-Geral da União	592,4	541,3	406,0	135,3	22,8	186,4	31,5
Ministério das Mulheres	283,4	230,0	129,4	100,6	35,5	154,0	54,3
Ministério da Igualdade Racial	158,7	128,9	72,5	56,4	35,5	86,3	54,3
Ministério de Portos e Aeroportos	1.436,3	1.089,1	810,1	279,0	19,4	626,3	43,6
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	88,3	74,1	50,5	23,5	26,7	37,8	42,8
Agência Nacional de Aviação Civil	150,9	126,9	80,3	46,5	30,8	70,6	46,8



Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dot. (I)	Lim. Dez. (II)	Lim. Setembro (III)	Cont. Adic.		Cont. Tot.	
				(IV)	V = IV/I %	(VI)	VII = VI/I %
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	324,2	173,1	141,9	31,2	9,6	182,4	56,2
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	497,4	467,4	303,7	163,7	32,9	193,8	39,0
Banco Central do Brasil	535,9	488,5	274,8	213,7	39,9	261,1	48,7
Ministério dos Povos Indígenas	682,6	637,8	597,6	40,2	5,9	85,0	12,5
Emendas parlamentares (RP 6/7/8)	49.901,5	46.136,3	46.136,3	0,0	0,0	3.765,2	7,5
TOTAL	244.256,8	226.319,2	178.859,2	47.460,0	19,4	65.397,5	26,8

Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026. Elaboração: Conorf/Senado.

2.5. Limites de pagamento

O Decreto nº 13.085/2026 também estabelece limites de pagamento para as despesas dos órgãos do Poder Executivo. O pagamento pode estar relacionado tanto a despesas do exercício quanto a despesas de exercícios anteriores inscritas em restos a pagar. Assim, os limites de pagamento incidem sobre um conjunto maior do que o relacionado aos limites de empenho.

Os limites de pagamento estão detalhados nos Anexos II a V do Decreto nº 12.846/2026. Já o Anexo XVII traz a programação das despesas primárias discricionárias por órgão e permite comparar os limites de pagamento com os limites de empenho e estoque de restos a pagar.

A Tabela 3 apresenta a distribuição dos limites de pagamento no âmbito do Poder Executivo, em comparação com a soma dos limites de empenho e dos restos a pagar inscritos por órgão. A tabela não detalha, por órgão, as programações oriundas de emendas parlamentares, cujos limites estão listados separadamente ao final.

Considerando os restos a pagar, o total de despesas passíveis de pagamento em 2026 é de R\$ 330,9 bilhões. O limite de pagamento, por sua vez, é de R\$ 225,4 bilhões, resultando em uma restrição de R\$ 105,5 bilhões, ou 31,9% do total.

Tabela 3. Restos a pagar inscritos e limite de pagamento (R\$ milhões)

Órgão	Limite de empenho	RAP inscritos	Empenho + RAP	Limite de pagamento	Restrição	% restrição	% RAP
Presidência da República	1.280,2	747,9	2.028,1	1.280,2	-747,9	36,9	36,9
Ministério da Agricultura e Pecuária	2.066,9	2.733,9	4.800,9	2.339,9	-2.460,9	51,3	56,9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11.513,2	2.560,8	14.074,0	11.514,8	-2.559,2	18,2	18,2
Ministério da Fazenda	6.178,4	1.176,5	7.354,9	6.178,4	-1.176,5	16,0	16,0
Ministério da Educação	39.992,6	12.795,5	52.788,0	38.992,6	-13.795,5	26,1	24,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	1.033,5	85,2	1.118,7	1.033,5	-85,2	7,6	7,6
Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.952,0	1.248,2	5.200,2	3.952,0	-1.248,2	24,0	24,0
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	42,0	16,6	58,6	42,0	-16,6	28,4	28,4
Agência Nacional de Proteção de Dados	34,5	11,3	45,8	34,5	-11,3	24,7	24,7
Ministério de Minas e Energia	370,7	69,4	440,1	369,1	-71,0	16,1	15,8
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	184,5	23,3	207,8	184,5	-23,3	11,2	11,2
Agência Nacional de Energia Elétrica	147,5	38,6	186,1	147,5	-38,6	20,8	20,8
Agência Nacional de Mineração	125,5	19,1	144,6	125,5	-19,1	13,2	13,2
Ministério da Previdência Social	2.227,6	442,9	2.670,5	2.227,6	-442,9	16,6	16,6
Ministério das Relações Exteriores	1.917,7	156,9	2.074,5	1.917,7	-156,9	7,6	7,6
Ministério da Saúde	40.796,9	15.144,2	55.941,1	40.796,9	-15.144,2	27,1	27,1
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	222,7	41,9	264,7	222,7	-41,9	15,8	15,8
Agência Nacional de Saúde Suplementar	132,9	23,3	156,3	132,9	-23,3	14,9	14,9
Controladoria-Geral da União	126,7	45,6	172,3	126,7	-45,6	26,5	26,5
Ministério dos Transportes	14.390,4	4.775,7	19.166,1	14.390,4	-4.775,7	24,9	24,9



Órgão	Limite de empenho	RAP inscritos	Empenho + RAP	Limite de pagamento	Restrição	% restrição	% RAP
Agência Nacional de Transportes Terrestres	295,7	62,4	358,2	295,7	-62,4	17,4	17,4
Ministério do Trabalho e Emprego	870,4	353,8	1.224,2	870,4	-353,8	28,9	28,9
Ministério das Comunicações	566,4	150,3	716,6	566,4	-150,3	21,0	21,0
Agência Nacional de Telecomunicações	223,5	111,6	335,2	223,5	-111,6	33,3	33,3
Ministério da Cultura	2.374,6	528,1	2.902,7	2.374,6	-528,1	18,2	18,2
Agência Nacional do Cinema	35,4	9,1	44,5	35,4	-9,1	20,4	20,4
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.750,5	483,3	2.233,8	1.750,5	-483,3	21,6	21,6
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.046,5	801,5	1.848,0	1.046,5	-801,5	43,4	43,4
Ministério do Planejamento e Orçamento	2.187,3	102,0	2.289,3	2.187,3	-102,0	4,5	4,5
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2.783,5	885,6	3.669,1	2.783,5	-885,6	24,1	24,1
Ministério do Esporte	549,8	788,8	1.338,6	563,7	-774,9	57,9	58,9
Ministério da Defesa	11.207,5	5.432,1	16.639,6	11.406,8	-5.232,8	31,4	32,6
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.071,4	6.074,4	11.145,8	5.275,5	-5.870,3	52,7	54,5
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	237,6	38,2	275,7	237,6	-38,2	13,8	13,8
Ministério do Turismo	329,9	671,0	1.000,9	449,4	-551,5	55,1	67,0
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9.081,7	1.287,6	10.369,3	9.081,7	-1.287,6	12,4	12,4
Ministério das Cidades	10.709,9	7.644,8	18.354,7	11.222,3	-7.132,4	38,9	41,7
Ministério da Pesca e Aquicultura	163,8	130,2	294,1	163,8	-130,2	44,3	44,3
Gabinete da Vice-Presidência da República	4,0	0,5	4,5	4,0	-0,5	11,7	11,7
Advocacia-Geral da União	541,3	116,4	657,7	541,3	-116,4	17,7	17,7
Ministério das Mulheres	230,0	191,1	421,2	230,0	-191,1	45,4	45,4
Ministério da Igualdade Racial	128,9	33,8	162,7	128,9	-33,8	20,8	20,8
Ministério de Portos e Aeroportos	1.089,1	678,0	1.767,1	1.089,1	-678,0	38,4	38,4
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	74,1	11,8	85,9	74,1	-11,8	13,7	13,7
Agência Nacional de Aviação Civil	126,9	26,5	153,4	126,9	-26,5	17,3	17,3
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	173,1	74,6	247,7	173,1	-74,6	30,1	30,1
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	467,4	220,0	687,3	467,4	-220,0	32,0	32,0
Banco Central do Brasil	488,5	74,4	562,9	488,5	-74,4	13,2	13,2
Ministério dos Povos Indígenas	637,8	295,3	933,1	637,8	-295,3	31,6	31,6
SUBTOTAL	180.182,9	69.434,1	249.617,0	180.505,1	-69.111,9	27,7	27,8
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS (RP6)	26.560,9	8.676,0	35.237,0	26.560,9	-8.676,0	24,6	24,6
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA (RP7)	8.686,1	10.746,3	19.432,5	8.686,1	-10.746,3	55,3	55,3
EMENDAS DE COMISSÃO, CONFORME ART. 6º PARÁGRAFO 4º	10.889,3	12.000,8	22.890,0	9.693,4	-13.196,7	57,7	52,4
EMENDAS DE RELATOR, CONFORME ART. 6º PARÁGRAFO 4º		3.744,6	3.744,6		-3.744,6	100,0	100,0
TOTAL	226.319,2	104.601,8	330.921,1	225.445,5	-105.475,6	31,9	31,6

Fonte: Anexo XVII do Decreto nº 12.846/2026, alterado pelo Decreto nº 13.085/2026. Elaboração: Conorf/Senado.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF⁵

Consultor-Geral: Flávio Diogo Luz

<http://www.senado.leg.br/orcamento>

Tel.: (61) 3303-3318 | conorf@senado.leg.br

EQUIPE TÉCNICA: Daniel Veloso Couri, Eduardo Jacomo Seraphim Nogueira, Guilherme Knust Sad, Jonathan Meirelles de Aguiar, José Eduardo Gonçalves de Sousa, Marcos Felipe de Almeida Martins, Neide Aparecida Archanjo de Carvalho e Ricardo Bioni Liberalquino.

⁵ Publicações da Conorf/SF: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/estudos-orcamentarios>.